São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50 | Sábado, 15, Domingo, 16 e Segunda-feira, 17 de junho de 2024 | Edição N º 1049

datamercantil.com.br

Empresas contestam Fazenda em desoneração e apontam impacto superestimado

Representantes das empresas dos 17 setores beneficiados pela desoneração da folha de salários contestam o cálculo apresentado pelo Ministério da Fazenda, que aponta para uma perda de R$ 15,8 bilhões na arrecadação deste ano com a medida.

Relatório com análise do impacto da política encaminhado a parlamentares sugere que o valor da renúncia estimada pela equipe do ministro Fernando Haddad (Fazenda) está inflado. Os cálculos mostram que a perda projetada pela Receita Federal representaria um crescimento de 130% sobre a renúncia líquida de 2023.

No documento, obtido pela Folha, as empresas alertam que não há explicação que justifique um incremento dessa magnitude de um ano para o outro. As empresas querem levar esse ponto aos parlamentares que defendem a desoneração, segundo informaram pessoas que participam das negociações.

Os cálculos foram feitos com dados do próprio governo contidos no estudo "Desoneração da Folha de Pagamentos - Análise Setorial da Política Prorrogada e Proposta de Revisão", divulgado pela SPE (Secretaria de Política Econômica) do Ministério da Fazenda.

Em 2023, a renúncia fiscal bruta foi de R$ 9,36 bilhões de um total de R$ 245,3 bilhões de contribuição previdenciária das empresas.

Desse valor, foram subtraídos R$ 2,5 bilhões da estimativa de compensação tributária com a elevação de 1% da alíquota do PIS/Cofins de importação. Esse aumento está previsto na lei da desoneração. A análise do impacto foi discutida em reunião com representantes dos 17 setores nesta semana.No documento, há uma alerta de que a análise é "estática" e não considera a perda de empregos formais com a ausência da política de desoneração.

A redução de empregos, sendo o relatório, levaria a uma menor base de arrecadação da Contribuição Previdenciária Patronal e menor arrecadação também do IRPF do FGTS. Técnicos que trabalharam para os setores pediram por meio da LAI (Lei de Acesso à Informação) informações mais detalhadas ao Ministério da Fazenda sobre o cálculo da renúncia.

Folhapress

Economia
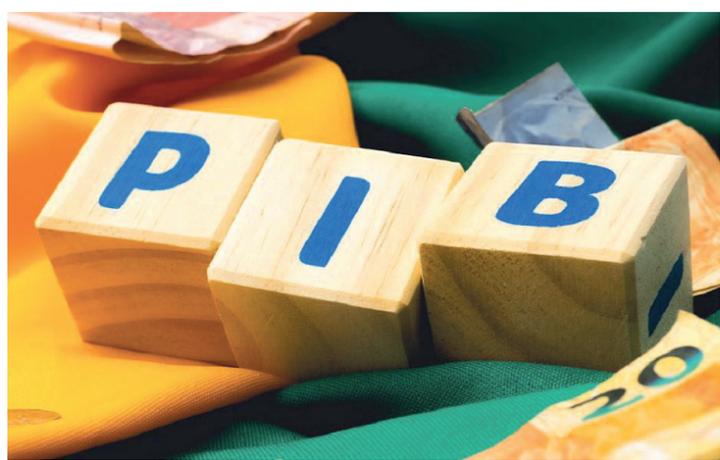
"Prévia do PIB": IBC-Br fica estagnado em abril com variação de 0,01%, aponta BC

Página - 03

Produção industrial recua em cinco dos 15 locais pesquisados em abril

Página - 03

Com camisetas de tecido tecnológico, Insider cresce mais de 100% ao ano desde 2017

Página - 08

Brasil é o principal mercado da Airbus no Hemisfério Sul, diz presidente

Página - 08

Política

Haddad tem apoio institucional do setor bancário, diz presidente da Febraban

Página - 04

Bolsonaro banca Nunes e desautoriza aliados do PL a atuarem por Pablo Marçal

Página - 04

No Mundo

Putin apresenta termos para paz com a Ucrânia pela 1ª vez
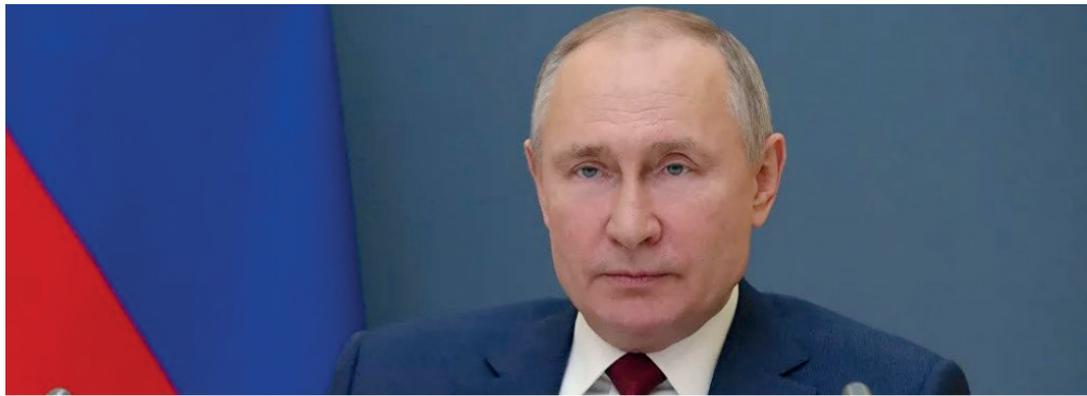
Na véspera de uma conferência de paz para a qual não foi convidado sobre a Guerra da Ucrânia e sob pressão pela ampliação do apoio ocidental a Kiev, o presidente Vladimir Putin pela primeira vez apresentou em termos claros suas condições para encerrar a invasão do vizinho, que lançou em 2022.

O russo disse que cessa fogo e negocia a paz se os ucranianos retirarem suas forças das quatro regiões anexadas ilegalmente pelo Kremlin e abandonarem de forma oficial a pretensão de se unir à Otan, a aliança militar ocidental.

Não são condições que a Ucrânia aceitará, e a fala de Putin em um evento no Ministério das Relações Exteriores pode ser lida como uma resposta à conferência de paz que começa no sábado (15) na Suíça e ao anúncio, quinta (13), de mais ajuda militar ocidental a Kiev.

Ela vem também após EUA e aliados permitirem o uso de suas armas pelos ucranianos contra território russo, desafiando até aqui com sucesso a retórica de risco de escalada nuclear russa.

Segundo o assessor presidencial ucraniano Mikhailo Podoliak disse à agência Reuters, as declarações são apenas tergiversação. Ele disse que a Ucrânia nunca "entregaria sua soberania" aceitando tal arranjo. O Ministério das Relações Exteriores em Kiev chamou a proposta de "absurda".

"Repito, a nossa posição de princípio é a seguinte: o estatuto neutro, não alinhado e livre de armas nucleares da Ucrânia, a sua desmilitarização e desnazificação", disse ele, repetindo termos que já havia usado como objetivos no discurso de abertura da guerra, na manhã de 24 de fevereiro de 2022.

De toda forma, Putin nunca havia sido tão claro acerca de seus termos num discurso sobre a guerra. A ideia de que ele se contentaria com a anexação de Donetsk e Lugansk, no leste, e Zaporíjia e Kherson, no sul, estava implícita à anexação forma feita em 30 de setembro de 2022.

Igor Gielow/Folhapress

Ucrânia diz que condições de cessar-fogo de Putin são "absurdas"

A Ucrânia rejeitou as condições de cessar-fogo anunciadas pelo presidente da Rússia, Vladimir Putin, na sexta-feira (14), destacando que são "absurdas" e que o líder russo estava tentando enganar as potências mundiais e minar os esforços genuínos de paz.

Putin disse em um discurso que a Rússia encerraria a guerra na Ucrânia somente se Kiev concordasse em abandonar suas ambições de integrar a Otan, a aliança militar ocidental, e entregar a totalidade das quatro províncias reivindicadas por Moscou.

O Ministério das Relações Exteriores da Ucrânia descreveu o caso como "declarações manipuladoras destinadas a enganar a comunidade internacional [e] minar os esforços diplomáticos para alcançar uma paz justa".

"É absurdo que Putin, que planejou, preparou e executou, junto com seus cúmplices, a maior agressão armada na Europa desde a Segunda Guerra Mundial, se apresente como um pacificador", acrescentou o ministério.

Em outra declaração, o assessor presidencial ucraniano Mykhailo Podolyak disse à Reuters que "não havia possibilidade de encontrar um acordo" levando em consideração a declaração de Putin e as condições da Ucrânia para encerrar a guerra.

"Ele está oferecendo à Ucrânia que admita a derrota. Ele está oferecendo à Ucrânia que legalmente entregue seus territórios à Rússia. Ele está oferecendo à Ucrânia que assine sua soberania geopolítica", ponderou Podolyak.

Putin falou na véspera de uma conferência na Suíça na qual a Ucrânia está promovendo seu próprio plano de paz, pedindo a retirada total das tropas russas, incluindo dos 18% de suas terras atualmente ocupadas pela Rússia.

CNN

Meloni causa racha no G7 por não querer menção a aborto em documento final, diz imprensa

Anfitriã da cúpula do G7 e em alta após o bom desempenho na eleição do Parlamento Europeu, a primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni tem travado uma disputa diplomática nos bastidores do encontro em relação à inclusão do direito ao aborto no documento final da reunião, cuja divulgação estava prevista para sexta (14).

Depois de dois dias de vazamentos de rascunhos e de desmentidos, a agência italiana Ansa diz que a declaração final não terá a palavra "aborto", diferentemente do documento final do G7 anterior, em Hiroshima, no ano passado. A não inclusão seria uma vitória da conservadora Meloni, cuja posição teria sido criticada por diplomatas da França e da Alemanha em meio às negociações da cúpula.O texto, desta vez, se limitaria a dizer que os líderes "reiteram os nossos compromissos para o acesso universal, adequado e sustentável aos serviços de saúde para as mulheres, incluindo direitos de saúde sexual e reprodutiva para todos".

Em outro trecho, de acordo com a Ansa, os signatários do documento defendem a promoção "da saúde materna, neonatal, infantil e de adolescentes, em especial aqueles que se encontram em circunstâncias vulneráveis".

No Japão, a referência era bem mais direta, com a citação da palavra: "Reafirmamos o nosso total compromisso em alcançar saúde e direitos sexuais e reprodutivos abrangente para todos, nomeadamente abordando o acesso ao aborto seguro e legal e aos cuidados pós-aborto".

A chegada até essa versão foi marcada pela troca de acusações entre os países, especialmente entre Itália e França, com pressão também dos Estados Unidos.

O que se sabe é que no início da reunião de cúpula, em algum momento, a referência ao aborto legal e seguro saiu do texto preparativo. Paris, depois seguida por outros, acusou Roma de ter atuado para suprimir o trecho.

Michele Oliveira/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da*

"Prévia do PIB": IBC-Br fica estagnado em abril com variação de 0,01%, aponta BC

A economia brasileira apresentou um avanço de 0,01% em abril, de acordo com dados do Banco Central divulgados na sexta-feira (14). O Índice de Atividade Econômica do BC (IBC-Br) é considerado um sinalizador do Produto Interno Bruto (PIB).

O número veio bem abaixo das expectativas do mercado. A pesquisa Reuters indicava uma projeção de crescimento de 0,45% em abril.

O resultado marcou uma melhora em relação à queda de 0,36% do indicador em março, mas ficou bem aquém da expectativa em pesquisa da Reuters de alta de 0,45%.

Os dados do BC mostram ainda que, na comparação com o mesmo mês do ano anterior, o IBC-Br teve alta de 4,01%, enquanto no acumulado em 12 meses passou a um avanço de 1,81%, de acordo com números observados.

O PIB do Brasil retomou o crescimento no primeiro trimestre com expansão de 0,8%, de acordo com dados do IBGE, em um ambiente de inflação sob controle, aumento da renda e mercado de trabalho aquecido, condições que favorecem o consumo.

Ao longo do ano a atividade econômica deve ser favorecida ainda pelos efeitos do afrouxamento monetário promovido pelo BC, que já levou a taxa básica Selic a 10,5% ao ano, com os efeitos sobre o crédito potencialmente se tornando mais evidentes.

No entanto, pairam algumas dúvidas em relação ao ritmo dos cortes de juros. O BC volta a se reunir na próxima semana, com a perspectiva de interrupção do afrouxamento monetário no radar.

O desempenho da atividade no segundo trimestre também deve refletir os desdobramentos econômicos da tragédia provocada pelas fortes chuvas no Rio Grande do Sul.Pesquisa Focus realizada pelo Banco Central mostra que a expectativa para a expansão do PIB este ano é de 2,09%, indo a 2,0% em 2025.

A estagnanação da atividade em abril se deu mesmo com a alta das vendas varejistas e do volume de serviços, que avançaram respectivamente 0,9% e 0,5%.

O peso ficou por conta da produção industrial, que iniciou o segundo trimestre com queda maior do que a esperada em abril, de 0,5%, e interrompendo dois meses seguidos de altas.

CNN

Produção industrial recua em cinco dos 15 locais pesquisados em abril

Na passagem de março para abril, a produção da indústria brasileira recuou em cinco das 15 regiões pesquisadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A constatação está na Pesquisa Indústria Mensal (PIM) Regional, divulgada na sexta-feira (14).

Pará e Bahia foram os estados com as maiores quedas. Por outro lado, São Paulo teve resultado positivo, situando-se em patamar acima da pandemia.

Na média nacional, a indústria apresentou queda de 0,5% em abril, conforme mostrou o IBGE na semana passada.

O Pará teve a maior influência no resultado nacional, apresentando queda de 11,2%. O desempenho foi pressionado pelo setor extrativo. "Trata-se de um local com maior concentração industrial no setor extrativo", explicou o analista da pesquisa Bernardo Almeida. Esse foi o maior recuo no estado desde maio de 2022.

A segunda maior queda e influência foi na Bahia, que regrediu 5,4%, após ter tido alta nos três primeiros meses do ano. O comportamento nos setores de derivados do petróleo e produtos químicos ajuda a explicar o resultado.

As demais regiões com recuo na produção industrial foram Goiás (-0,9%), Minas Gerais (-0,5%) e o Nordeste (-0,1%).

O maior crescimento e influência foi no Paraná, com 12,8%. O resultado se deu devido ao desempenho do setor de derivados do petróleo e da indústria de alimentos, além dos setores de veículos.

"A alta é a mais intensa desde setembro de 2020, quando cresceu 13,5% em um momento de recuperação da indústria após os primeiros meses da pandemia de covid-19, com afrouxamento do isolamento e do distanciamento social", aponta Almeida.

Bruno de Freitas Moura/ABR

Inflação de 2024 pesa mais para famílias de renda muito baixa

Ao longo de 2024, as famílias de renda muito baixa têm sentido mais o peso da inflação que os lares de renda alta. De janeiro a maio, a inflação para lares com renda mensal menor que R$ 2.105,99 foi de 2,57%, enquanto a inflação de todas as faixas de renda ficou em 2,27%.

Na outra ponta, famílias de renda alta, ou seja, orçamento maior que R$ 21.059,92, experimentam aumento nos preços de 1,9% em 2024.

Os grupos familiares de renda baixa (entre R$ 2.105,99 e R$ 3.158,99) e média baixa (de R$ 3.158,99 e R$ 5.264,99) também vivenciam em 2024 inflação maior que o índice médio: 2,50% e 2,35%, respectivamente.

Lares de renda média (de R$ 5.264,98 e R$ 10.529,96) sentiram impactos de aumentos de preços levemente abaixo da inflação oficial, 2,25%.

Os dados fazem parte do Indicador de Inflação por Faixa de Renda, divulgado na sexta-feira (14) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). O levantamento é feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O estudo - conduzido pela pesquisadora Maria Andreia Parente Lameiras - aponta que a maior pressão inflacionária ao longo de 2024 é explicada, principalmente, pelos efeitos climáticos sobre os alimentos no domicílio. A alimentação ocupa mais espaço no orçamento das famílias mais pobres.

12 meses

Já no acumulado dos últimos 12 meses, as famílias de rendas média (4,03%), média alta (4,27%) e alta (4,84%) sentiram inflação maior que o índice médio de todas as faixas de rendimento (3,93%). Domicílios de renda média alta são os que têm orçamento de R$ 10.529,96 a R$ 21.059,92.

Na outra ponta, os lares de renda muito baixa (3,20%), baixa (3,42%) e média baixa (3,66%) perceberam inflação mais suave que o índice médio.

Bruno de Freitas Moura/ABR

Política

Haddad tem apoio institucional do setor bancário, diz presidente da Febraban

O presidente da Febrabran (Federação Brasileira de Bancos), Isaac Sidney, reiterou o apoio do setor bancário ao ministro da Fazenda, Fernando Haddad, após se reunir com o ministro, na manhã da sexta-feira (14).

"Nós saímos convencidos desse encontro de que o ministro Fernando Haddad está determinado a buscar o equilíbrio das contas públicas, mas também saímos convencidos de uma disposição firme que ele tem para fazer o diálogo dentro do próprio governo, para expandir esse diálogo para o Congresso Nacional, que é um poder fundamental nessa equação de busca do equilíbrio fiscal e também na interlocução que ele tem feito com o empresariado", afirmou a jornalistas.

"Nós aproveitamos a oportunidade, considerando também as circunstâncias e os últimos acontecimentos, de ruídos de tensionamentos sobre as discussões a respeito do cumprimento das metas fiscais, do arcabouço fiscal, nós aqui estivemos para emprestar, para reafirmar o apoio institucional do setor bancário ao ministro da economia", disse Sidney na saída do encontro.

Participaram ainda André Esteves, fundador do BTG Pactual, Milton Maluhy (Itaú), Marcelo Noronha (Bradesco) e Mário Leão (Santander) com o ministro da Fazenda.

A declaração ocorre no final de uma semana de tensão, marcada pela derrota do ministro em medidas para tentar aumentar a arrecadação para compensar a desoneração da folha de pagamentos.

Entre os grupos beneficiados com a desoneração está o de comunicação, no qual se insere o Grupo Folha, empresa que edita a Folha. Também são contemplados os segmentos de calçados, call center, confecção e vestuário, construção civil, entre outros.

Sob fortes críticas, uma medida provisória restringindo as possibilidades de uso de créditos tributários do PIS/Cofin foi devolvida pelo Congresso, gerando uma percepção de enfraquecimento do titular da Fazenda.

As incertezas do mercado sobre a agenda de equilíbrio das contas públicas impactaram o ambiente financeiro nos últimos dias, inclusive com desvalorização do real frente ao dólar.

Ana Paula Branco/Folhapress

Bolsonaro banca Nunes e desautoriza aliados do PL a atuarem por Pablo Marçal

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) sugeriu na sexta-feira (14) que deve fechar as portas de seu partido para conversas com Pablo Marçal (PRTB).

Após almoço com o prefeito Ricardo Nunes (MDB), ao lado de seu indicado para a vice, o coronel Mello Araújo, ele reafirmou seu apoio ao emedebista.

A fala aconteceu após pergunta sobre encontro na Assembleia Legislativa de São Paulo entre deputados estaduais do PL e Marçal. "Mais quem?", questionou o ex-presidente, após ser citado o nome de uma deputada que estaria presente.

Bolsonaro então afirmou que, apesar de estar impedido pela Justiça de falar com o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, fará chegar a ele que o partido deve ficar unido.

Questionado se não se incomoda de um eventual uso de seu nome para que Marçal ganhe votos, ele disse que espera que seu nome seja usado por candidatos apoiados de seu partido ou apoiados por ele.

"Eu não tenho como impedir isso daí, o Pablo Marçal me criticava muito até 2022. E quando ele perdeu a oportunidade de disputar a presidência, passou a me apoiar, esteve comigo algumas vezes", disse.

Ele afirmou ter tido conversa com Marçal, que tem procurado muita gente. "Eu não vou impedir de conversar com ele, agora, apoio em si vamos estar alinhados", disse, dando a entender que o alinhamento se refere a Nunes.

Ao fim do encontro, ele ainda deu uma medalha de "imorrível, incomível e imbrochável" ao prefeito e disse que a aliança com ele está em fase de noivado.

Nesta sexta-feira, ao lado de Bolsonaro, do governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) e do coronel da reserva Mello Araújo, esse último indicado por eles para sua vice, Nunes afirmou que se reunirá com os partidos de sua coligação na próxima semana para sacramentar o escolhido para o posto.

Nunes disse que há "argumentos fortes" a favor do coronel da reserva.

Folhapress

Publicidade Legal

Opalus A042.21 Participações S.A.

CNPJ nº 44.615.113/0001-77

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de dezembro de 2021

em 06/12/2021, 10hs, em São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente, Sra. **Graziela Marques Conde**, Secretária, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia. **Deliberações aprovadas:** **(i)** a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; **(ii)** o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R$500,00 em moeda corrente do país, dividido em 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R$50,00 neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R$25,00 integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 35.152.346/0001-90, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, e R$25,00 integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 35.144.957/0001-96, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição, de forma que os R$450,00 remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 meses a contar desta data; **(iii)** a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, com endereço profissional em São Paulo/SP; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, com escritório em São Paulo/SP. Os Diretores ora eleitos declaram sob a pena da Lei, não estares incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. e **(v)** aceita a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. Nada mais. São Paulo, 06/12/2021. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição, OAB/SP 363.776. JUCESP/NIRE nº 3530058284-5 em 16/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1.** Opalus A042.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A042.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*"). **Artigo 4.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital. Artigo 5.** O capital social é de R$500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 7.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 a 05 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **§1º** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 meses, exceto em relação às procurações "*ad judicia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§Único** - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11.** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 e, no máximo, 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo 13.** O exercício social da Cia. coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Cia. poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16.** A Cia. distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2%. Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo 17.** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Cia., baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo/SP.

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57 – NIRE 35.300.575.717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 28/05/2024, às 10h00, na sede social da Companhia. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia**: **(i)** a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, da Minum Genco Geradora S.A. ("**Emissora**"), no montante total de 113.740.000,00 ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração da "*Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Minum Genco Geradora S.A.*", a ser celebrada entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), representante dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), a Companhia, e os Srs. Alan Zelazo ("**Alan**"), Carlos Baccan Netto ("**Carlos**"), Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz ("**Eduardo**") e Henrique Coelho Casotti ("**Henrique**" e, em conjunto com a Companhia, Alan, Carlos e Eduardo, "**Garantidores**"), na qualidade de garantidores ("**Escritura de Emissão**"), por meio do qual a Companhia se obrigará como garantidora e principal pagadora de todas as obrigações decorrentes da Emissão; **(ii)** a celebração, pela Companhia, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Minum Genco Geradora S.A", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores ("**Contrato de Distribuição**"); **(iii)** a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da Emissão e das respectivas garantias, incluindo, mas sem se limitar, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e quaisquer documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados aos itens acima. **Deliberações aprovadas: (i)** autorizar a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança pela Companhia, no âmbito da Emissão, a ser formalizada por meio da celebração da Escritura de Emissão, por meio do qual a Companhia se obrigará como garantidora e principal pagadora de todas as obrigações decorrentes da Emissão; **(ii)** autorizar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores; **(iii)** autorizar os administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da Emissão e das respectivas garantias, incluindo, mas sem se limitar, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e quaisquer documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos; e **(iv)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados aos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, qual foi elaborada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto o que dispõem as alíneas "a" e "b" do § 1º, do artigo 130 da Lei das S.A.. Após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. São Paulo/SP, 28/05/2024. **Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente; **Márcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária. **Acionistas:** Alan Zelazo; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Carlos Baccan Netto; Henrique Coelho Casotti; Márcia Pacianotto Ribeiro; Kaioá Carlos Gomes; Diego Velloso; Adriano Cezário. JUCESP – Registrado sob o nº 220.912/24-5 em 11/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 – NIRE 35.300.358.911

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 21/05/2024, às 10h, na sede social da Companhia, em Vinhedo-SP, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da única Acionista. **Mesa:** Sr. Newton Marcelo Ferreira Andrade, Presidente e Sr. Matheus Trinca Fernandes, Secretário. **Ordem do Dia: (I)** Alterar o Artigo 21º, da Seção II – Diretoria do Estatuto Social. **Deliberação:** A única acionista, aprova: **(I)** Alteração da representação da Companhia, sendo certo que os atos deverão ser praticados por meio da assinatura de: (I) 02 Diretores, em conjunto; (II) por 01 Diretor em conjunto com 01 Procurador; ou (III) por 02 Procuradores em conjunto, sendo estes procuradores devidamente nomeado nos termos do Estatuto Social. **(II)** O **Artigo 21º** passará a viger a partir da data de realização desta Assembleia, com a seguinte redação: ***"Artigo 21º:*** *Todos os atos da administração da Companhia deverão ser praticados por: (I) 02 Diretores, em conjunto; (II) por 01 Diretor em conjunto com 01 Procurador; ou (III) por 02 Procuradores em conjunto, sendo estes procuradores devidamente nomeados nos termos do Artigo 22º deste Estatuto Social, podendo ser as referidas Procurações celebradas mediante instrumento público ou instrumento particular devidamente assinado de forma eletrônica, nos moldes do artigo. 10, da MP nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.* **(III)** Consolida-se o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Vinhedo (SP), 21/05/2024. Mesa: **Newton Marcelo Ferreira Andrade** – Presidente; **Matheus Trinca Fernandes** – Secretário. Acionista: **FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda.** Por: Newton Marcelo Ferreira Andrade e Matheus Trinca Fernandes – Diretores. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º:** Sob a denominação **AGV Logística S.A.** está constituída uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei da Sociedades Por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006, podendo abrir filiais no Brasil e no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º:** A Companhia tem como objeto social: **(i)** A guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem (conhecimento de depósito e warrant); **(ii)** A armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21/11/1903; **(iii)** A prestação de serviços de logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias sob sua guarda, inclusive reacondicionamento de referidas mercadorias para tais fins; **(iv)** Armazenar, estocar, expedir, reembalar, etiquetar, rotular e transportar por via terrestre, aérea, ferroviária, marítima e fluvial, por meio de frota própria ou de terceiros, no território nacional ou no exterior, produtos de qualquer natureza, inclusive alimentos, medicamentos humanos (comuns ou controlados pela Portaria ANVISA nº 344, de 12/05/1998), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes/domossanitários, correlatos, medicamentos veterinários, inclusive biológicos para uso humano ou veterinário; **(v)** A prestação de serviços relativos a embalagens promocionais; **(vi)** A locação e sublocação de bens móveis e imóveis; **(vii)** O armazenamento, importação, exportação e comércio de embalagens, gases e insumos diversos; **(viii)** A industrialização e empacotamento por conta de terceiros; **(ix)** A participação em outras sociedades como sócia ou acionista; **(x)** A prestação de serviços de intermediação de transporte por conta de terceiro englobando: organização e infraestrutura ao transporte de carga, por conta de terceiro; distribuição de brindes, material promocional e congêneres de terceiros, incluindo: agrupamento, fracionamento e acondicionamento de carga; **(xi)** A prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas; **(xii)** prestação de serviços de suporte ao processamento de Dados/digitação; **(xiii)** agenciamento de carga aérea; **(xiv)** transporte de produtos perigosos. **(xv)** locação de veículos; **(xvi)** a administração de frota de veículos automotores; **(xvii)** a guarda, conservação e distribuição de agrotóxicos e produtos químicos em geral; **(xviii)** locação de equipamentos para movimentação e armazenagem de cargas; **(xix)** agenciamento de cargas marítimas, ferroviárias, aéreas, e atividades correlatas; **(xx)** comércio varejista de equipamentos eletroeletrônicos e máquinas e equipamentos de informática, bem como suas partes, peças, acessórios e suprimentos; **(xxi)** prestação de serviços de manutenção, reparação, instalação e assistência técnica dos mesmos; **(xxii)** manutenção de equipamentos de transporte; **(xxiii)** cessão de mão-de-obra para operação de equipamentos de transporte; **(xxiv)** armazenamento e transporte de sementes; e **(xxv)** serviços de consultoria técnica e regulatória, incluindo, mas não se limitando a: emissão de protocolos técnicos de qualificações de áreas, *cold chain*, monitoramento e controle de temperatura, validação de sistemas computadorizados de controle de temperatura e capacitação dos clientes da Companhia junto aos órgãos competentes. **Parágrafo Único**: Para fins deste Estatuto Social, o termo "Subsidiária" significa qualquer companhia, sociedade, pessoa jurídica, fundo, condomínio, entidade sem personalidade jurídica, organização, consórcio, *joint venture* ou grupo de sociedades no qual a Companhia detenha qualquer ação, quota, participação ou investimento. **Artigo 4º:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e das Ações. Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$ 209.563.104,08** dividido em 482.188.111 ações, sendo: **481.017.501 ações ordinárias** e **1.170.610 ações preferenciais**, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º:** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma do Estatuto Social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 25.200.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 2º:** O Conselho de Administração estabelecerá o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas nos termos do § 1º acima, bem como o prazo e as condições de pagamento. **§ 3º:** A Companhia poderá, dentro do limite do capital social autorizado e por deliberação do Conselho de Administração, emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Único**: Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Companhia deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento. **Artigo 7º:** Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação em vigor. **Artigo 8º**: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência destes títulos em circulação. **Capítulo III – Administração. Artigo 9º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto Social, cujos membros serão nomeados e eleitos nos termos do Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **§ 1º:** Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. **§ 2º:** Os Conselheiros e Diretores deverão permanecer em seus respectivos cargos até a investidura dos respectivos sucessores. **§ 3º:** Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião ou pelos Diretores, conforme o caso. **Artigo 10º:** Cabe à Assembleia Geral estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, dividir tal montante entre os membros da administração. **Artigo 11º:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que (a) a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto nos casos expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; ou (b) esteja em desacordo com as disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Artigo 12º:** Os administradores da Companhia deverão ser profissionais experientes, capacitados, com reputação ilibada que não exerçam cargos administrativos em empresas concorrentes (i) da Companhia ou (ii) de qualquer de suas Subsidiárias ou afiliadas no Brasil e que atendam às qualificações necessárias aos cargos por eles ocupados. **Seção I – Conselho de Administração. Artigo 13º:** O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 membros efetivos, residentes ou não no Brasil e eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado e perdurará por 1 ano, sendo permitida a reeleição. **§ 1º:** O membro do Conselho de Administração que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração será nomeada pela Assembleia Geral e sua nomeação deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 2º:** Em caso de vacância permanente, destituição, renúncia, substituição, ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral deverá ser convocada para que os acionistas indiquem e elejam um novo membro, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato de seus antecessores. **Artigo 14º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a finalidade de examinar e acompanhar os resultados financeiros e operacionais da Companhia e deliberar sobre todos os assuntos de sua competência; e, extraordinariamente, sempre que necessária, convocada por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, através de carta registra ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 dias úteis, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará. **§ 1º:** A convocação mencionada no *caput* desse artigo poderá ser dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração em exercício. **§ 2º:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes. **§ 3º:** O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate e não possuirá poderes políticos diferentes de outros membros do Conselho de Administração. **§ 4º:** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede da Companhia, a menos que outro local seja informado na respectiva convocação. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o membro que, ainda que não fisicamente presente, possa participar das discussões através de meio de comunicação adequado, incluindo vídeo conferência ou conferência telefônica. Referido membro deverá enviar seu voto relativo às matérias objeto de deliberação na reunião por carta registrada, fac-símile (com confirmação de recebimento), telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento. **§ 5º:** O Conselheiro ausente, mediante prévia autorização por escrito, poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quórum, seja para votação, e serão admitidos votos por carta, fac-símile, telegrama ou e-mail, quando recebidos na sede social antes do início da reunião, devendo, nesse caso, a ata da reunião ser assinada por todos os membros Conselho de Administração no prazo de até 7 dias contados da data da realização da respectiva reunião. **§ 6º:** Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto. **§ 7º:** As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas e lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados. **Artigo 15º:** Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades Por Ações, as matérias elencadas abaixo relacionadas à Companhia ou às suas Subsidiárias dependerão, obrigatoriamente, de aprovação pelo Conselho de Administração para a sua válida contratação pela Companhia ou pelas suas Subsidiárias: **(i)** nomeação de empresa de auditoria devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; **(ii)** realização de qualquer mudança nas práticas contábeis e fiscais da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; **(iii)** alienação ou aquisição de qualquer ativo imobilizado bruto da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária em valor superior a R$5.000.000,00; **(iv)** aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; **(v)** aprovação de investimentos de capital da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária que, individualmente ou agregado, excedam ao valor originalmente aprovado no orçamento anual; **(vi)** qualquer mudança na política de compensação ou planos de benefício dos empregados ou administradores da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, incluindo bônus, participação nos resultados e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual; **(vii)** eleição e destituição dos Diretores da Companhia; e **(viii)** criação, alteração ou extinção dos Comitês de assessoramento da Companhia, bem como indicação, alteração ou destituição de seus integrantes e coordenadores. **Artigo 16º:** É vedado a qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia intervir em qualquer operação social em que o membro em questão tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, cumprindo-lhe científicá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de Reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão de seu interesse. **Artigo 17º:** O Conselho de Administração da Companhia contará, ainda, com, no mínimo, 3 Comitês de assessoria, com atribuições especificas de análise e recomendação sobre determinadas matérias a serem por ele especificadas, vinculados diretamente ao Conselho de Administração, dentre eles: (i) Comitê de Estratégia; (ii) Comitê de Pessoas; e (iii) Comitê Financeiro e de Risco ("Comitês"). Os Comitês não terão poder deliberativo ou decisório, servindo apenas para assessorar o Conselho de Administração em suas deliberações. As funções e composição de cada Comitê serão determinadas pelo Conselho de Administração. **Seção II – Diretoria. Artigo 18º:** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, não havendo separação dos referidos Diretores em grupos. **Artigo 19º:** O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **Artigo 20º:** Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) representar a Companhia perante terceiros, sempre na forma do Artigo 21 abaixo, (b) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social, (c) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração; e (d) administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **Artigo 21º:** Todos os atos da administração da Companhia deverão ser praticados por: (I) 02 Diretores, em conjunto; (II) por 01 Diretor em conjunto com 01 Procurador; ou (III) por 02 Procuradores em conjunto, sendo estes procuradores devidamente nomeados nos termos do Artigo 22º deste Estatuto Social, podendo ser as referidas Procurações celebradas mediante instrumento público ou instrumento particular devidamente assinado de forma eletrônica, nos moldes do artigo. 10, da MP nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil. **§ 1º:** Não obstante ao disposto acima, a representação da Companhia nas hipóteses elencadas abaixo, competirá a qualquer dos Diretores individualmente ou a 1 procurador legalmente constituído e com poderes específicos para tanto: (a) perante órgãos ou entidades e empresa públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, agências reguladoras e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social ("INSS"), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço ("FGTS"), Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal, incluindo Inspetorias, Delegacia e Agência da Receita Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e/ou Municipal, Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), Banco Central do Brasil ("BACEN"), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis ("IBAMA") e demais órgão ambientais, Banco Estatais e de Desenvolvimento, Departamento Estadual de Trânsito ("DETRAN"), Departamento Nacional de Infraestrutura ("DNIT"), Departamentos das Políticas Judiciária e Militar; (b) assuntos rotineiros; e (c) em processos judiciais e administrativos, podendo nomear prepostos e outorgar procurações ou substabelecer à terceiros com poderes específicos para tanto. **§ 2º:** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, deverá ser convocada Conselho de Administração para definição e escolha do substituto, nos 30 dias subsequentes ao fato que ensejou tal ausência ou impedimento temporário, sendo certo que neste período a representação da Companhia poderá ser realizada somente pelo Diretor remanescente. **Artigo 22º:** Ás Procurações em nome da Companhia serão outorgadas, em conjunto, por no mínimo 02 Diretores, devendo o competente instrumento especificar os poderes ora conferidos aos procuradores, bem como, o prazo de vigência da referida procuração, no qual deverá ser de no máximo 03 anos, a depender da complexidade dos poderes outorgados. Excepcionalmente, referente as procurações outorgadas para fins judiciais, de processos administrativos e de nomeação de fiel depositário, poderão estas serem outorgadas com vigência por prazo indeterminado, devendo ser mencionado a condicional de que a vigência perdurará enquanto permanecer ativa a relação de trabalho firmado entre o Outorgado e a Companhia no qual este representará. **Artigo 23º:** Não obstante a forma de representação estabelecida neste Capítulo, a representação da Companhia em quaisquer atos que envolvam a cobrança de indenizações devidas à Companhia competirá a quaisquer dos diretores. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 24º:** Sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral: (i) resgate, recompra, amortização, permanência de ações em tesouraria ou cancelamento de ações da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, bem como os termos e condições de referidas operações, incluindo, mas não se limitando aos valores a serem pagos em referidas operações, observados os parâmetros definidos na Lei das Sociedades por Ações; (ii) qualquer transformação, incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou qualquer Subsidiária; (iii) emissão de ações ou qualquer outro tipo de valor mobiliário da Companhia e/ou suas Subsidiárias, exceção feita à emissão realizada dentro do limite do capital autorizado na Companhia, previsto no § 1º, do Artigo 5º, deste Estatuto Social; (iv) qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; (v) aumento do capital social da Companhia em valor abaixo do Preço de Entrada por Ação, salvo em situações em que esteja configurado um Cenário de Insolvência Financeira, conforme termos definidos no Acordo de Acionistas; (vi) mudanças na política de dividendos da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio em desacordo com este Estatuto Social e/ou com a Lei das Sociedades por Ações e/ou qualquer pagamento realizado a qualquer acionista; (vii) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; (viii) declaração e/ou solicitação de recuperação judicial, falência, requisição de dissolução ou extinção da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, eleição e destituição de liquidantes, julgamento das contas e partilha do acervo social da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária em caso de liquidação, bem como a cessação do processo de falência ou o estado de liquidação da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; (ix) criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de ações ou instrumentos similares que resultem em uma diluição superior a 3% durante o Período de Investimento, conforme definido no Acordo de Acionistas; (x) qualquer operação que envolva a aquisição ou alienação de qualquer participação acionária em sociedade que atue no Brasil e/ou no exterior, ressalvado a alienação de participação acionária de qualquer sociedade do Segmento Outros da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias; (xi) qualquer endividamento ou operação financeira da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária que resulte em níveis de endividamento superiores a 2x o EBITDA da Companhia dos 12 meses anteriores à data de seu referido endividamento ou operação financeira; (xii) a realização de qualquer operação envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias, e do outro, qualquer parte relacionada dos acionistas; (xiii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando aplicável; (xiv) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; **§ 1º:** As matérias elencadas acima relacionadas à Companhia ou suas Subsidiárias dependerão da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 90% por cento das ações com direito a voto da Companhia. **Artigo 25º:** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, em até 4 meses após o término do exercício social da Companhia, para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem. Cada Ação corresponderá a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 26º:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, caso este não o faça, na forma da Lei das Sociedades por Ações, quando os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigir deliberação dos acionistas. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de notificação aos Acionistas com, no mínimo, 8 dias corridos de antecedência, contendo informação sobre o local, data e horário de referida Assembleia Geral, bem como sobre a ordem do dia e todo e qualquer documento que se faça necessário para as deliberações a serem tomadas em referida Assembleia Geral. **§ 1º:** Exceto se de outra forma previsto na Lei das Sociedades por Ações, no Artigo 24 deste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto. **§ 2º:** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nem a Companhia permitirá o registro de ações em desacordo com as disposições do referido instrumento. **§ 3º:** Independentemente do cumprimento das formalidades previstas neste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 27º:** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescrita em lei. **§ 1º:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos em lei, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. **§ 2º:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio. **§ 3º:** O funcionamento, a competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **§ 4º:** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por qualquer de seus membros. **§ 5º:** Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal. **Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 28º:** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 29º:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **§ 1º:** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. **§ 2º:** Após as deduções previstas no § 1º acima, o lucro líquido do exercício terá as seguintes destinações: (i) 5% serão destinados para conta de reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% do capital social. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal, acrescido do montante contabilizado na reserva de capital, representar valor superior a 30% do capital social, não ser obrigatória a destinação prevista nesta alínea; (ii) do saldo remanescente, uma parcela poderá ser destinada à constituição de reserva de contingência e eventual reversão desta reserva, nos termos da legislação em vigor e conforme proposta do Conselho de Administração; (iii) dedução da parcela necessária ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório, fixado em 25% do lucro líquido de cada exercício social. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral da Companhia poderá, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar; e (iv) o eventual saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser prevista em orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará acerca do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos. **Artigo 30º:** Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá (a) levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurada nesse balanço; e (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou semestral. **Artigo 31º**: Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26/12/1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor dos dividendos obrigatórios, nos termos da legislação pertinente. **Capítulo VII – Resolução de Conflitos. Artigo 32º:** A Companhia, seus acionistas e administradores ("Partes") concordam e reconhecem que, anteriormente à instalação de qualquer procedimento litigioso relativo a disputas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social contra qualquer outra Parte, as Partes ou seus representantes legais, conforme o caso, envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável, de boa-fé, dentro de 30 dias após o recebimento da primeira notificação escrita sobre a disputa ou controvérsia. Durante o período de 30 dias mencionado, os respectivos representantes legais das Partes deverão para as demais Partes toda e qualquer informação relevante sobre tal disputa ou controvérsia. **Artigo 33º:** Todas as disputas, controvérsias ou reclamações decorrentes de conflitos societários, incluindo aquelas relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente Estatuto Social, que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos acionistas deverão ser submetidas à arbitragem. **§ 1º**: A arbitragem será regida de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") da Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em observância à Lei nº 9.307/96, ficando a CAM/CCBC responsável pela administração do procedimento arbitral. **§ 2º**: O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 árbitros. A parte que desejar estabelecer a arbitragem ("Parte Requerente") indicará um árbitro e a parte requerida o outro árbitro ("Parte Requerida"), conjuntamente, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 1 árbitro e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro dentro do prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem. Os árbitros nomeados deverão indicar, no prazo de 15 dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do tribunal arbitral. **§ 3º**: No caso de uma das Partes, ou conjunto de Partes, não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado e/ou estipulado no Regulamento de Arbitragem, caberá ao Presidente da CAM/CCBC realizar tal nomeação, no prazo máximo de 15 dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das Partes. **§ 4º**: A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o idioma da arbitragem será o português. **§ 5º:** O tribunal arbitral deverá decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade. **§ 6º:** Qualquer decisão do tribunal arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as Partes podendo o tribunal arbitral proferir sentença parcial. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do tribunal arbitral, serão finais e definitivas e obrigarão as Partes. **§ 7º:** O tribunal arbitral é competente para conceder medidas, incluindo, sem limitações, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. **§ 8º:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer dos acionistas poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos acionistas: (i) execução específica, (ii) requerer medidas cautelares ou de urgência de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, anteriormente à constituição do tribunal arbitral; (iii) promover, de boa-fé, a ação anulatória de que trata a Lei nº 9.307/96; (iv) execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo, mas não se limitando, ao laudo arbitral. Os acionistas desde já elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como exclusivamente competente para analisar e julgar essas questões. Os acionistas reconhecem que o tribunal arbitral poderá, na hipótese do item (ii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar concedida. **§ 9º**: O tribunal arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com esse Estatuto, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, e desde que possível, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao tribunal arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante aos Acionistas envolvidos nos procedimentos em questão. **§ 10º** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem deverá ser determinada pelo tribunal arbitral. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 34º:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelo Acordo de Acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 35º:** A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. **Parágrafo Único:** A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de quaisquer administradores, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou possa violar ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 36º:** A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 37º:** No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º da Instrução CVM 578. **Artigo 38º:** Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76 deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.857/24-6 em 10/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

3PL Brasil Logística S.A.

CNPJ/MF nº 23.429.671/0001-78 – NIRE 35.300.483.154

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024

Data, Hora e Local: Ao 21 do mês de maio do ano de 2024, às 11h, na sede social da **3PL Brasil Logística S.A.** ("Companhia"), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP 07750-020. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 26º, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da única Acionista da Companhia, conforme abaixo indicada. **Mesa:** Assumiu a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Newton Marcelo Ferreira Andrade, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do Dia: (I)** Alterar o Artigo 21º, da Seção II – Diretoria do Estatuto Social, acerca da representação da Companhia perante terceiros e atos a serem praticados pela Diretoria; **(II)** Realizar a Consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I desta Ata. **Deliberação:** Apreciada as matérias apontadas na ordem do dia, a única acionista, aprova a: **(I)** Alteração da representação da Companhia, sendo certo que os atos deverão ser praticados por meio da assinatura de: (I) 02 (dois) Diretores, em conjunto; (II) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou (III) por 02 (dois) Procuradores em conjunto, sendo estes procuradores devidamente nomeado nos termos do Estatuto Social. **(II)** Tendo em vista as alterações acima, o **Artigo 21º, da Seção II – Diretoria do Estatuto Social,** passarão a viger a partir da data de realização desta Assembleia, com as seguintes redações: ***"Artigo 21º:*** *Todos os atos da administração da Companhia deverão ser praticados por: (I) 02 (dois) Diretores, em conjunto; (II) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou (III) por 02 (dois) Procuradores em conjunto, sendo estes procuradores devidamente nomeados nos termos do Artigo 22º deste Estatuto Social, podendo ser as referidas Procurações celebradas mediante instrumento público ou instrumento particular devidamente assinado de forma eletrônica, nos moldes do artigo. 10, da MP nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.* **(III)** Em razão das deliberações apresentadas acima, consolida-se o Estatuto Social, conforme **Anexo I** desta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A referida Assembleia contou com a presença da única Acionistas da Companhia a FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda. representada por seus administradores, Matheus Trinca Fernandes e Newton Marcelo Ferreira Andrade. Cajamar (SP), 21 de maio de 2024. Mesa: **Newton Marcelo Ferreira Andrade** – Presidente; **Matheus Trinca Fernandes** – Secretário. Acionista: **FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda.** Por: Newton Marcelo Ferreira Andrade e Matheus Trinca Fernandes – Diretores. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º:** Sob a denominação **3PL Brasil Logística S.A.** está constituída uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei da Sociedades Por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP 07.750-020, podendo abrir filiais no Brasil e no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º:** A Companhia tem como objeto social: **(i)** A guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem (conhecimento de depósito e warrant); **(ii)** A armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903; **(iii)** A prestação de serviços de logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias sob sua guarda, inclusive reacondicionamento de referidas mercadorias para tais fins; **(iv)** Armazenar, estocar, expedir, reembalar, etiquetar, rotular e transportar por via terrestre, aérea, ferroviária, marítima e fluvial, por meio de frota própria ou de terceiros, no território nacional ou no exterior, produtos de qualquer natureza, inclusive alimentos, medicamentos humanos (comuns ou controlados pela Portaria ANVISA nº 344, de 12 de maio de 1998), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes/domossanitários, correlatos, medicamentos veterinários, inclusive biológicos para uso humano ou veterinário; **(v)** A prestação de serviços relativos a embalagens promocionais; **(vi)** A locação e sublocação de bens móveis e imóveis; **(vii)** O armazenamento, importação, exportação e comércio de embalagens, gases e insumos diversos; **(viii)** A industrialização e empacotamento por conta de terceiros; **(ix)** A participação em outras sociedades como sócia ou acionista; **(x)** A prestação de serviços de intermediação de transporte por conta de terceiro englobando: organização e infraestrutura ao transporte de carga, por conta de terceiro; distribuição de brindes, material promocional e congêneres de terceiros, incluindo: agrupamento, fracionamento e acondicionamento de carga; **(xi)** A prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas; **(xii)** Prestação de serviços de suporte ao processamento de Dados/digitação; **(xiii)** Agenciamento de carga aérea; **(xiv)** Transporte de produtos perigosos; **(xv)** Locação de veículos; **(xvi)** A administração de frota de veículos automotores; **(xvii)** A guarda, conservação e distribuição de agrotóxicos e produtos químicos em geral; **(xviii)** Locação de equipamentos para movimentação e armazenagem de cargas; **(xix)** Agenciamento de cargas marítimas, ferroviárias, aéreas, e atividades correlatas; **(xx)** Comércio varejista de equipamentos eletroeletrônicos e máquinas e equipamentos de informática, bem como suas partes, peças, acessórios e suprimentos; **(xxi)** Prestação de serviços de manutenção, reparação, instalação e assistência técnica dos mesmos; **(xxii)** Manutenção de equipamentos de transporte; **(xxiii)** Cessão de mão-de-obra para operação de equipamentos de transporte; **(xxiv)** Armazenamento e transporte de sementes; E; **(xxv)** Serviços de consultoria técnica e regulatória, incluindo, mas não se limitando a: emissão de protocolos técnicos de qualificações de áreas, *cold chain*, monitoramento e controle de temperatura, validação de sistemas computadorizados de controle de temperatura e capacitação dos clientes da Companhia junto aos órgãos competentes. **Parágrafo Único**: Para fins deste Estatuto Social, o termo "Subsidiária" significa qualquer companhia, sociedade, pessoa jurídica, fundo, condomínio, entidade sem personalidade jurídica, organização, consórcio, joint venture ou grupo de sociedades no qual a Companhia detenha qualquer ação, quota, participação ou investimento. **Artigo 4º:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e das Ações. Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$ 71.137.919,40 (setenta e um milhões, cento e trinta e sete mil e novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)** dividido em 65.209.090 (sessenta e cinco milhões, duzentos e nove mil e noventa) ações, sendo: **64.388.547 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentas e quarenta e sete) ações ordinárias** e **830.543 (oitocentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e tres) ações preferências**, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma do Estatuto Social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 25.200.000.000 (vinte e cinco bilhões e duzentas milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 2º:** O Conselho de Administração estabelecerá o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas nos termos do Parágrafo 1º acima, bem como o prazo e as condições de pagamento. **Parágrafo 3º:** A Companhia poderá, dentro do limite do capital social autorizado e por deliberação do Conselho de Administração, emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Único**: Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Companhia deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento. **Artigo 7º:** Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação em vigor. **Artigo 8º**: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência destes títulos em circulação. **Capítulo III – Administração. Artigo 9º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto Social, cujos membros serão nomeados e eleitos nos termos do Acordo de Acionistas celebrado entre os Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Parágrafo 1º:** Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração, da Diretoria ou Assembleias Gerais Extraordinárias, conforme o caso. **Parágrafo 2º:** Os Conselheiros e Diretores deverão permanecer em seus respectivos cargos até a investidura dos respectivos sucessores. **Parágrafo 3º:** Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião ou pelos Diretores, conforme o caso. **Artigo 10º:** Cabe à Assembleia Geral estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, dividir tal montante entre os membros da administração. **Artigo 11º:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que: **(a)** A envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto nos casos expressamente autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; ou; **(b)** Esteja em desacordo com as disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Artigo 12º:** Os administradores da Companhia deverão ser profissionais experientes, capacitados, com reputação ilibada que não exerçam cargos administrativos em empresas concorrentes (i) da Companhia ou (ii) de qualquer de suas Subsidiárias ou afiliadas no Brasil e que atendam às qualificações necessárias aos cargos por eles ocupados. **Seção I – Conselho de Administração. Artigo 13º:** O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos, residentes ou não no Brasil e eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado e perdurará por 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º:** O membro do Conselho de Administração que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral e sua nomeação deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º:** Em caso de vacância permanente, destituição, renúncia, substituição, ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral deverá ser convocada para que os acionistas indiquem e elejam um novo membro, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato de seus antecessores. **Artigo 14º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a finalidade de examinar e acompanhar os resultados financeiros e operacionais da Companhia e deliberar sobre todos os assuntos de sua competência; e, extraordinariamente, sempre que necessária, convocada por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, através de carta registra ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará. **Parágrafo 1º:** A convocação mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração em exercício. **Parágrafo 2º:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes. **Parágrafo 3º:** O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate e não possuirá poderes políticos diferentes de outros membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º:** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede da Companhia, a menos que outro local seja informado na respectiva convocação. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o membro que, ainda que não fisicamente presente, possa participar das discussões através de meio de comunicação adequado, incluindo vídeo conferência ou conferência telefônica. Referido membro deverá enviar seu voto relativo às matérias objeto de deliberação na reunião por carta registrada, fac-símile (com confirmação de recebimento), telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento. **Parágrafo 5º:** O Conselheiro ausente, mediante prévia autorização por escrito, poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quórum, seja para votação, e serão admitidos votos por carta, fac-símile, telegrama ou e-mail, quando recebidos na sede social antes do início da reunião, devendo, nesse caso, a ata da reunião ser assinada por todos os membros Conselho de Administração no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da realização da respectiva reunião. **Parágrafo 6º:** Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto. **Parágrafo 7º:** As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas e lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados. **Artigo 15º:** Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades Por Ações, as matérias elencadas abaixo relacionadas à Companhia ou às suas Subsidiárias dependerão, obrigatoriamente, de aprovação pelo Conselho de Administração para a sua válida contratação pela Companhia ou pelas suas Subsidiárias: **(i)** Nomeação de empresa de auditoria devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; **(ii)** Realização de qualquer mudança nas práticas contábeis e fiscais da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; **(iii)** Alienação ou aquisição de qualquer ativo imobilizado bruto da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(iv)** Aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; **(v)** Aprovação de investimentos de capital da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária que, individualmente ou agregado, excedam ao valor originalmente aprovado no orçamento anual; **(vi)** Qualquer mudança na política de compensação ou planos de benefício dos empregados ou administradores da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, incluindo bônus, participação nos resultados e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual; **(vii)** Eleição e destituição dos Diretores da Companhia; e **(viii)** Criação, alteração ou extinção dos Comitês de assessoramento da Companhia, bem como indicação, alteração ou destituição de seus integrantes e coordenadores; **Artigo 16º:** É vedado a qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia intervir em qualquer operação social em que o membro em questão tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de Reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão do seu interesse. **Artigo 17º:** O Conselho de Administração da Companhia contará, ainda, com, no mínimo, 3 (três) Comitês de assessoria, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias a serem por ele especificadas, vinculados diretamente ao Conselho de Administração, dentre eles: (i) Comitê de Estratégia; (ii) Comitê de Pessoas; e (iii) Comitê Financeiro e de Risco ("Comitês"). Os Comitês não terão poder deliberativo ou decisório, servindo apenas para assessorar o Conselho de Administração em suas deliberações. As funções e composição de cada Comitê serão determinadas pelo Conselho de Administração. **Seção II – Diretoria. Artigo 18º:** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores e no máximo 06 (seis) diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, não havendo separação dos referidos Diretores em grupos. **Artigo 19º:** O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Artigo 20º:** Compete fundamentalmente aos Diretores: **(a)** Representar a Companhia perante terceiros, sempre na forma do Artigo 21 abaixo; **(b)** Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; **(c)** Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração; e; **(d)** Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **Artigo 21º:** Todos os atos da administração da Companhia deverão ser praticados por: (I) 02 (dois) Diretores, em conjunto; (II) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou (III) por 02 (dois) Procuradores em conjunto, sendo estes procuradores devidamente nomeados nos termos do Artigo 22º deste Estatuto Social, podendo ser as referidas Procurações celebradas mediante instrumento público ou instrumento particular devidamente assinado de forma eletrônica, nos moldes do artigo. 10, da MP nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil. **Parágrafo 1º:** Não obstante ao disposto acima, a representação da Companhia nas hipóteses elencadas abaixo, competirá a qualquer dos Diretores individualmente ou a 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos para tanto **(a)** perante órgãos ou entidades e empresa públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, agências reguladoras e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social ("INSS"), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço ("FGTS"), Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal, incluindo Inspetorias, Delegacia e Agência da Receita Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e/ou Municipal, Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), Banco Central do Brasil ("BACEN"), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis ("IBAMA") e demais órgão ambientais, Banco Estatais e de Desenvolvimento, Departamento Estadual de Trânsito ("DETRAN"), Departamento Nacional de Infraestrutura ("DNIT"), Departamentos das Políticas Judiciária e Militar; **(b)** Assuntos rotineiros; e **(c)** Em processos judiciais e administrativos, podendo nomear prepostos e outorgar procurações ou substabelecer à terceiros com poderes específicos para tanto. **Parágrafo 2º:** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, deverá ser convocada Conselho de Administração para definição e escolha do substituto, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao fato que ensejou tal ausência ou impedimento temporário, sendo certo que neste período a representação da Companhia poderá ser realizada somente pelo Diretor remanescente. **Artigo 22º:** As Procurações em nome da Companhia serão outorgadas, em conjunto, por no mínimo 02 (dois) Diretores, devendo o competente instrumento especificar os poderes ora conferidos aos procuradores, bem como, o prazo de vigência da referida procuração, no qual deverá ser de no máximo 03 (três) anos, a depender da complexidade dos poderes outorgados. Excepcionalmente, referente as procurações outorgadas para fins judiciais, de processos administrativos e de nomeação de fiel depositário, poderão estas serem outorgadas com vigência por prazo indeterminado, devendo ser mencionado a condicional de que a vigência perdurará enquanto permanecer ativa a relação de trabalho firmado entre o Outorgado e a Companhia no qual este representará. **Artigo 23º:** Não obstante a forma de representação estabelecida neste Capítulo, a representação da Companhia em quaisquer atos que envolvam a cobrança de indenizações devidas à Companhia competirá a quaisquer dos diretores. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 24º:** Sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete à Assembleia Geral: (i) Resgate, recompra, amortização, permanência de ações em tesouraria ou cancelamento de ações da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, bem como os termos e condições de referidas operações, incluindo, mas não se limitando aos valores a serem pagos em referidas operações, observados os parâmetros definidos na Lei das Sociedades por Ações; (ii) Qualquer transformação, incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou qualquer Subsidiária; (iii) Emissão de ações ou qualquer outro tipo de valor mobiliário da Companhia e/ou suas Subsidiárias, exceção feita à emissão realizada dentro do limite do capital autorizado na Companhia, previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 5º, deste Estatuto Social; (iv) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; (v) Aumento do capital social da Companhia em valor abaixo do Preço de Entrada por Ação, salvo em situações em que esteja configurado um Cenário de Insolvência Financeira, conforme termos definidos no Acordo de Acionistas; (vi) Mudanças na política de dividendos da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio em desacordo com este Estatuto Social e/ou com a Lei das Sociedades por Ações e/ou qualquer pagamento realizado a qualquer acionista; (vii) Fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; (viii) Declaração e/ou solicitação de recuperação judicial, falência, requisição de dissolução ou extinção da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária, eleição e destituição de liquidantes, julgamento das contas e partilha do acervo social da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária em caso de liquidação, bem como a cessação do processo de falência ou o estado de liquidação da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária; (ix) Criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de ações ou instrumentos similares que resultem em uma diluição superior a 3% (três por cento) durante o Período de Investimento, conforme definido no Acordo de Acionistas; (x) Qualquer operação que envolva a aquisição ou alienação de qualquer participação acionária em sociedade que atue no Brasil e/ou no exterior, ressalvado a alienação de participação acionária de qualquer sociedade do Segmento Outros da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias; (xi) Qualquer endividamento ou operação financeira da Companhia e/ou de qualquer Subsidiária que resulte em níveis de endividamento superiores a 2x (duas vezes) o EBITDA da Companhia dos 12 (doze) meses anteriores à data de seu referido endividamento ou operação financeira; (xii) A realização de qualquer operação envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias, e do outro, qualquer parte relacionada dos acionistas; (xiii) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando aplicável; (xiv) Aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; **Parágrafo 1º:** As matérias elencadas acima relacionadas à Companhia ou suas Subsidiárias dependerão da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa) por cento das ações com direito a voto da Companhia. **Artigo 25º:** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, em até 4 (quatro) meses após o término do exercício social da Companhia, para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem. Cada Ação corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 26º:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, caso este não o faça, na forma da Lei das Sociedades por Ações, quando os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigir deliberação dos acionistas. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de notificação aos Acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, contendo informação sobre o local, data e horário de referida Assembleia Geral, bem como sobre a ordem do dia e todo e qualquer documento que se faça necessário para as deliberações a serem tomadas em referida Assembleia Geral. **Parágrafo 1º:** Exceto se de outra forma previsto na Lei das Sociedades por Ações, no Artigo 24 deste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto. **Parágrafo 2º:** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nem a Companhia permitirá o registro de ações em desacordo com as disposições do referido instrumento. **Parágrafo 3º:** Independentemente do cumprimento das formalidades previstas neste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 27º:** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescrita em lei. **Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos em lei, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. **Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Parágrafo 3º:** O funcionamento, a competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **Parágrafo 4º:** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por qualquer de seus membros. **Parágrafo 5º:** Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal. **Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 28º:** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 29º:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Parágrafo 1º:** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. **Parágrafo 2º:** Após as deduções previstas no Parágrafo 1º acima, o lucro líquido do exercício terá as seguintes destinações: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para conta de reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal, acrescido do montante contabilizado na reserva de capital, representar valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social, não ser obrigatória a destinação prevista nesta alínea; (ii) Do saldo remanescente, uma parcela poderá ser destinada à constituição de reserva de contingência e eventual reversão desta reserva, nos termos da legislação em vigor e conforme proposta do Conselho de Administração; (iii) Dedução da parcela necessária ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório, fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral da Companhia poderá, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar; e (iv) O eventual saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser prevista em orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará acerca do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos. **Artigo 30º:** Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá: **(a)** levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurada nesse balanço; e; **(b)** declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou semestral. **Artigo 31º**: Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor dos dividendos obrigatórios, nos termos da legislação pertinente. **Capítulo VII – Resolução de Conflitos. Artigo 32º:** A Companhia, seus acionistas e administradores ("Partes") concordam e reconhecem que, anteriormente à instalação de qualquer procedimento litigioso relativo a disputas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social contra qualquer outra Parte, as Partes ou seus representantes legais, conforme o caso, envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável, de boa-fé, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira notificação escrita sobre a disputa ou controvérsia. Durante o período de 30 (trinta) dias mencionado, os respectivos representantes legais das Partes deverão para as demais Partes toda e qualquer informação relevante sobre tal disputa ou controvérsia. **Artigo 33º:** Todas as disputas, controvérsias ou reclamações decorrentes de conflitos societários, incluindo aquelas relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente Estatuto Social, que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos acionistas deverão ser submetidas à arbitragem. **Parágrafo 1º**: A arbitragem será regida de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") da Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em observância à Lei nº 9.307/96, ficando a CAM/CCBC responsável pela administração do procedimento arbitral. **Parágrafo 2º**: O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros. A parte que desejar estabelecer a arbitragem ("Parte Requerente") indicará um árbitro e a parte requerida o outro árbitro ("Parte Requerida"), conjuntamente, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 1 (um) árbitro e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro dentro do prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem. Os árbitros nomeados deverão indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do tribunal arbitral. **Parágrafo 3º**: No caso de uma das Partes, ou conjunto de Partes, não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado e/ou estipulado no Regulamento de Arbitragem, caberá ao Presidente da CAM/CCBC realizar tal nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das Partes. **Parágrafo 4º**: A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o idioma da arbitragem será o português. **Parágrafo 5º**: O tribunal arbitral deverá decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade. **Parágrafo 6º**: Qualquer decisão do tribunal arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as Partes podendo o tribunal arbitral proferir sentença parcial. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do tribunal arbitral, serão finais e definitivas e obrigarão as Partes. **Parágrafo 7º**: O tribunal arbitral é competente para conceder medidas, incluindo, sem limitações, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. **Parágrafo 8º**: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer dos acionistas poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos acionistas: **(i)** Execução específica; **(ii)** Requerer medidas cautelares ou de urgência de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, anteriormente à constituição do tribunal arbitral; **(iii)** Promover, de boa-fé, a ação anulatória de que trata a Lei nº 9.307/96; **(iv)** Execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo, mas não se limitando, ao laudo arbitral. **Parágrafo 8.1.** Os acionistas desde já elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como exclusivamente competente para analisar e julgar essas questões. Os acionistas reconhecem que o tribunal arbitral poderá, na hipótese do item (ii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar concedida. **Parágrafo 9º:** O tribunal arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com esse Estatuto, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, e desde que possível, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao tribunal arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que: **(i)** A nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; **(ii)** Nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e; **(iii)** A consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante aos Acionistas envolvidos nos procedimentos em questão. **Parágrafo 10º** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem deverá ser determinada pelo tribunal arbitral. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 34º:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelo Acordo de Acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 35º:** A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. **Parágrafo Único:** A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de quaisquer administradores, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou possa violar ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 36º:** A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 37º:** No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º da Instrução CVM 578. **Artigo 38º:** Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76 deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.855/24-9 em 10/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

Cereal Sul Terminal Marítimo S.A.

CNPJ/MF nº 05.400.555/0001-44

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Em milhares de reais – R$)

Ativo	2023	2022
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	19.504	3.863
Instrumentos financeiros derivativos	848	644
Impostos a recuperar	2.594	94
Outros ativos	–	1
Total do ativo circulante	**22.946**	**4.602**
Não Circulante		
Partes relacionadas	17.410	31.920
Impostos a recuperar	–	2.710
Depósitos judiciais	11	21
Total do ativo não circulante	**17.421**	**34.651**
Total do Ativo	**40.367**	**39.253**
Passivo e Patrimônio Líquido	**2023**	**2022**
Circulante		
Fornecedores	71	449
Salários e encargos a pagar	–	69
Instrumentos financeiros derivativos	1.469	679
Outros passivos	3	164
Total do passivo circulante	**1.543**	**1.361**
Não Circulante		
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	54	55
Total do passivo não circulante	**54**	**55**
Patrimônio Líquido		
Capital social	27.829	27.829
Reserva legal	3.051	3.051
Prejuízos acumulados	(39.984)	(42.330)
Ajustes acumulados de conversão	47.874	49.287
Total do patrimônio líquido	**38.770**	**37.837**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**40.367**	**39.253**

Demonstrações do Resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 *(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro (prejuízo) por lote de mil ações)*

	2023	2022
Receita Operacional Líquida	**–**	**12.329**
Custo dos Serviços Vendidos	**–**	**(24.471)**
Resultado Bruto	**–**	**(12.142)**
Despesas Operacionais		
Despesas administrativas	(1.623)	(68)
Outras receitas (despesas)	856	(20.518)
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro e do Imposto de Renda e da Contribuição Social	**(767)**	**(32.728)**
Resultado Financeiro		
Receitas financeiras	5.594	6.858
Despesas financeiras	(2.543)	(3.428)
Resultado financeiro líquido	3.051	3.430
Lucro (Prejuízo) antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	**2.284**	**(29.298)**
Imposto de Renda e Contribuição Social		
Correntes	62	102
Diferidos	–	4.629
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**2.346**	**(24.567)**
Lucro (Prejuízo) por Lote de Mil Ações – em Reais	**0,08**	**(0,88)**

Demonstrações do Resultado Abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 *(Em milhares de reais – R$)*

	2023	2022
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**2.346**	**(24.567)**
Itens que serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:		
Resultados não realizados de derivativos	–	203
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:		
Ajustes acumulados de conversão	(1.413)	7.773
Total do Resultado Abrangente do Exercício, Líquido de Impostos	**933**	**(16.591)**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 *(Em milhares de reais – R$)*

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2023	2022
Lucro (prejuízo) do exercício	**2.346**	**(24.567)**
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Depreciação e amortização de imobilizado e intangível	–	12.428
Alienação de imobilizado e intangível	–	(11.539)
Provisões (reversões) para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	–	(31)
Derivativos de hedge accounting	(791)	(2.434)
Juros e variação cambial líquidos	(2.970)	6.262
Impairment de imobilizado	–	20.503
Imposto de renda e contribuição social diferidos	–	4.629
	(1.415)	**5.251**
Variações nas contas de ativo:		
Contas a receber de clientes	–	125
Instrumentos financeiros derivativos	586	3.026
Impostos a recuperar	117	(7.396)
Valores a receber de partes relacionadas	–	(4.950)
Outros ativos	11	390
	714	**(8.805)**
Variações nas contas de passivo:		
Fornecedores	(447)	(398)
Valores a pagar para partes relacionadas	–	(586)
Impostos e contribuições a recolher	–	137
Instrumentos financeiros derivativos	790	(489)
Outros passivos	(162)	(42)
	181	**(1.378)**
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(520)**	**(4.932)**
Ressarcimento de impostos federais	93	2.876
Imposto de renda e contribuição social pagos ou antecipados	–	(204)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(427)	(2.260)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimentos de empréstimos concedidos a partes relacionadas	15.284	5.392
Recebimentos de juros de empréstimos concedidos a partes relacionadas	–	1.141
Adições ao imobilizado	–	(589)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	**15.284**	**5.944**
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa antes dos Efeitos de Conversão	**14.857**	**3.684**
Efeitos de Conversão sobre o Caixa e Equivalentes de Caixa	**784**	**(24)**
Aumento do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**15.641**	**3.660**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.863	203
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	19.504	3.863
Aumento do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**15.641**	**3.660**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Em milhares de reais – R$)

	Capital social	Ajustes acumulados de conversão	Reserva legal	Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**27.829**	**41.514**	**3.051**	**(17.763)**	**(203)**	**54.428**
Valorização a mercado dos derivativos ("hedge accounting"), líquido de impostos	–	–	–	–	203	203
Ajustes acumulados de conversão	–	7.773	–	–	–	7.773
Prejuízo do exercício	–	–	–	(24.567)	–	(24.567)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**27.829**	**49.287**	**3.051**	**(42.330)**	**–**	**37.837**
Ajustes acumulados de conversão	–	(1.413)	–	–	–	(1.413)
Lucro do exercício	–	–	–	2.346	–	2.346
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**27.829**	**47.874**	**3.051**	**(39.984)**	**–**	**38.770**

A Diretoria — **Karina Casimiro Alves** – Contadora CRC nº SP 272.559/O-9

As Demonstrações Financeiras não possuem ressalvas por parte da Auditoria Externa. As Notas Explicativas encontram-se na Sede da Companhia.

Ezze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 – NIRE 35.300.548.141

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Ezze Seguros S.A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, que realizar-se-á no dia 27/06/2024, às 10h00min, na sede da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 50, 10º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, com a seguinte ordem do dia: **(a)** Reratificar a Ata da AGOE de 27/03/2024, a fim de atender os apontamentos apresentados pela SUSEP no Parecer Eletrônico Nº 554/2024/COAUT/CGRAJ/DIORE/SUSEP; **(b)** ratificar o Estatuto Social Consolidado por deliberação da AGOE de 27/03/2024. São Paulo/SP, 14/06/2024. **A Diretoria. (15, 18, 19/06/2024)**

Pulse Administração de Bens S/A

CNPJ/MF nº 10.790.908/0001-08

Balanços Patrimoniais
Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022 *(Em Reais)*

Ativo	2023	2022
Circulante	**227.574,05**	**235.491,00**
Caixa e bancos	10,01	10,00
Aplicações financeiras	227.433,98	235.350,94
Outros impostos a recuperar	130,06	130,06
Não Circulante	**4.845.906,79**	**3.420.857,08**
Investimentos	4.776.446,94	3.420.857,08
Imobilizado	153.280,00	195.280,00
(-) Deprec.acumulada	(83.820,15)	(195.280,00)
Total do Ativo	**5.073.480,84**	**3.656.348,08**
Passivo	**2023**	**2022**
Circulante	**194.246,04**	**56.139,64**
Impostos e contrib. a recolher	50.177,49	53.230,84
Obrigações sociais a recolher	818,40	751,44
Obrigações com pessoal	2.349,60	2.157,36
Empréstimos Sócios	140.900,55	–
Não Circulante	**4.879.234,80**	**3.600.208,44**
Patrimonio Liquido		
Capital social	1.684.025,00	1.684.025,00
Lucros acumulados	2.858.404,80	1.579.378,44
Reserva Legal	336.805,00	336.805,00
Total do Passivo	**5.073.480,84**	**3.656.348,08**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Liquido – Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022 *(Em Reais)*

	Capital social	Lucros ou prejuízos acumulados	Reseva legal	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.684.025,00	1.584.694,20	336.805,00	3.605.524,20
Lucro do exercício	–	1.124.684,24	–	1.124.684,24
Destinação do lucro: Dividendos propostos	–	(1.130.000,00)	–	(1.130.000,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.684.025,00**	**1.579.378,44**	**336.805,00**	**3.600.208,44**
Lucro do exercício	–	1.838.748,27	–	1.838.748,27
Destinação do lucro:				
Lucros /dividendos distribuídos no período	–	(637.000,00)	–	(637.000,00)
Ajuste de períodos anteriores	–	77.278,09	–	77.278,09
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**1.684.025,00**	**2.858.404,80**	**336.805,00**	**4.879.234,80**

Demonstrações de Fluxos de Caixa – Modelo Indireto
Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022 *(Em Reais)*

	2023	2022
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:		
Lucro líquido do exercício	1.838.748,27	1.124.684,24
Ajustes ao lucro liquido do exercicio		
Depreciação e amortização	7.818,24	26.596,15
Rendimento liquidos – aplicações financeiras	(7.640,77)	(6.781,84)
Caixa operacional antes dos movimentos de capital de giro	1.838.925,74	1.144.498,55
Diminuição (aumento) nos ativos		
Outros impostos a recuperar	–	3,46
Aumento (diminuição) nos passivos		
Impostos e contribuições a recolher	(3.053,35)	10.685,40
Obrigações sociais a recolher	66,96	69,44
Obrigações com pessoal	192,24	199,36
Caixa Liquido Gerado pelas Atividades Operacionais	1.836.131,59	1.155.456,21
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos:		
Aquisição de investimentos	(1.355.589,86)	–
Aplicações em certificados de depositos bancarios – CDB	(1.393.321,03)	(1.529.231,14)
Resgates de aplicações financeiras	1.408.878,75	1.503.774,93
Caixa Liquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	(1.340.032,14)	(25.456,21)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos:		
Emprestimos dos sócios	140.900,55	–
Dividendos pagos aos sócios	(637.000,00)	(1.130.000,00)
Caixa Liquido Aplicado nas Atividades de Financiamentos	(496.099,45)	(1.130.000,00)
Aumento ou Diminuição do Caixa e Equivalentes de Caixa	–	–
Redução do Caixa e Equivalentes de Caixa:		
Caixa e Equivalente de Caixa:		
No Inicio do Exercicio	10,00	10,00
No Final do Exercicio	10,01	10,00
Aumento ou Diminuição do Caixa e Equivalentes de Caixa	0,01	–

Demonstrações dos Resultados dos Exercicios para os exercícios findos em 31/12/2023 e 2022 *(Em Reais)*

	2023	2022
Receita de Locação	**1.904.076,20**	**2.059.153,11**
(-) Descontos incondicionais	(103.989,00)	(190.298,97)
(-) Impostos inc.s/ serviços	(65.703,18)	(68.213,19)
Receita Operacional Liquida	**1.734.384,02**	**1.800.640,95**
Custo dos Serviços Prestados	(460.156,24)	(379.843,33)
Lucro Bruto	**1.274.227,78**	**1.420.797,62**
Receitas e Despesas Operacionais:		
Despesas administrativas	(127.513,02)	(85.272,33)
Despesas com pessoal	(37.843,20)	(34.905,60)
Encargos tributários	(1.052,61)	(734,01)
Resultado financeiro liquido	1.364.133,84	6.858,18
Total de Despesas e Receitas Operacionais	**1.197.725,01**	**(114.053,76)**
Lucro Operacional Liquido	2.471.952,79	1.306.743,86
Outras Receitas (Despesas) Líquidas	4.000,00	–
Provisão para Contribuição Social	**(175.024,74)**	**(54.545,19)**
Provisão para Imposto de Renda	**(462.179,78)**	**(127.514,43)**
Lucro Líquido do Exercício	**1.838.748,27**	**1.124.684,24**

Celina Della Nina Gambi
Diretora
Carlos Alberto Viana
Contador CRC 1SP 118.232/O-1-SP

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF n° 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** Nos termos da clausula 10, do respectivo Termo de Securitização, a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), a realizar-se em **03/07/2024**, as **10hs** da manhã, para deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes **ordens do dia:** ***(i)*** Declaração ou não de vencimento antecipado devido ao não pagamento da PMT do mês de junho/2024 e devido a insuficiência de recursos no fundo de liquidez; ***(ii)*** Concessão de Waiver para recomposição do fundo de liquidez; (iii) Concessão de Waiver para pagamento de juros e amortização (período a definir); ***(iv)*** Autorização para contratação da empresa Neo Service como agente de monitoramento; ***(v)*** Autorização para contratação da empresa Harca Engenharia como agente de medição; ***(vi)*** Autorização para contratação da empresa Setape para análise de orçamento, cronograma de obra e elaboração do laudo de avaliação de novas garantias e demais unidades que estão em garantia da operação; ***(vii)*** Reestruturação ou não da operação conforme os termos a serem discutidos no âmbito da AGT; ***(viii)*** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da clausula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos ou contrato social. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 12/06/2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (13, 14 e 15/06/2024)

Fercoi S.A.

CPNJ/MF nº 60.806.460/0001-33 – NIRE 35.300.064.097

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A administração da FERCOI S.A. (Companhia), sociedade por ações, com sede na Avenida Henry Ford, 1700, Bairro Mooca, São Paulo/SP, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, **convoca** para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de acionistas a ser realizada presencialmente na sede social, no dia **26/06/2024**, às 10h (dez horas), em primeira convocação, para tratar da seguinte pauta do dia, em Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração da redação do parágrafo único do art. 20 do estatuto social; e em Assembleia Geral Ordinária: (ii) eleição da Diretoria, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, pelo prazo de 2 anos, com fixação dos honorários globais; e (iii) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, do exercício findo em 31/12/2023 e deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a eventual distribuição de lucros e dividendos; além de ratificação dos dividendos já distribuídos e pagos antecipadamente aos acionistas. São Paulo, **15/06/2024**. A diretoria em exercício, **Sandra Fernandes** e **Marta Fernandes Toschi**.

(15, 18 e 19/06/2024)

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5093
Dólar (EUA) - 5,363
Franco (Suíça) - 6,0225
Iene (Japão) - 0,0341
Libra (Inglaterra) - 6,8024
Peso (Argentina) - 0,005946
Peso (Chile) - 0,005765
Peso (México) - 0,2907
Peso (Uruguai) - 0,1365
Yuan (China) - 0,7391
Rublo (Rússia) - 0,05985
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,7389

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,3624 / R$ 5,363 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,3796 / R$ 5,3816 *
Turismo - R$ 5,3988 / R$ 5,5788

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: +0,27%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,07%
Pontos: 119.662
Volume financeiro: R$ 18,213 bilhões

Maiores altas: Vamos ON (5,94%), CVC Brasil ON (4,15%), MRV ON (3,63%)
Maiores baixas: Embraer ON (-5,35%), CSN ON (-2,20%), Petrobras PN (-2,20%)
S&P 500 (Nova York): -0,04%
Dow Jones (Nova York): -0,15%
Nasdaq (Nova York): 0,12%
CAC 40 (Paris): -2,66%
Dax 30 (Frankfurt): -1,44%
Financial 100 (Londres): -0,21%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,24%
Hang Seng (Hong Kong): -0,94%
Shanghai Composite (Xangai): 0,12%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,44%
Merval (Buenos Aires): -1,42%
IPC (México): -0,1%

Com camisetas de tecido tecnológico, Insider cresce mais de 100% ao ano desde 2017

Quem já assistiu algum podcast ou os vídeos de alguns dos maiores canais do YouTube não passou batido pela Insider. A empresa de camisetas básicas premium investe pesado em publicidade na plataforma de vídeos e já é um dos maiores players on-line de seu setor. Superando recentemente a Hering em roupas básicas na internet, já vendeu mais de 4,4 milhões de produtos, tem 600 mil clientes em sua base e uma taxa anual de crescimento acima de 100% desde sua fundação, em 2017. Para 2024, a projeção é avançar 165% em receitas.

A Insider nasceu a partir da necessidade e soluções para o vestiário. Incomodado com as manchas nas camisas utilizadas para o trabalho, as famosas 'pizzas', Yuri Gricheno, CEO e cofundador da companhia, teve a ideia de desenvolver uma undershirt com tecnologia para controle de suor.

Foi com este produto que entrou no mercado sete anos atrás, juntamente à sua sócia, Carol Matsuse, cofundadora e COO da marca. O ponto de virada da marca se deu em 2020, quando, durante a pandemia, a venda de camisetas para serem usadas por baixo de camisas despencou.

A resposta foi dada com tecnologia. A Insider criou máscaras com tecnologia antiviral nos tecidos e no ano seguinte lançou a Tech T-Shirt, carro-chefe do grupo, com fibra de origem natural que promete não desbotar, ser antiodor e desamassar no corpo.

Olhando hoje para a Insider, a marca está em grande exposição com o marketing de influência nas redes sociais. O CEO, no entanto, afirma que não faz nenhuma loucura com o dinheiro e que a empresa precisa ser sustentável.

Gricheno recebeu a Dinheiro em uma sala de reunião no moderno escritório da empresa, que ocupa um andar inteiro de um prédio no final da Avenida Paulista, no coração de São Paulo, onde falou sobre a filosofia da empresa, posicionamento de marca, planos para o futuro, entre outros temas.

IstoéDinheiro

Brasil é o principal mercado da Airbus no Hemisfério Sul, diz presidente

Gilberto Peralta assumiu a presidência da Airbus Brasil em julho de 2020 em um dos piores momentos da história da aviação. Por conta da pandemia de Covid-19 que praticamente parou o mundo, milhares de aviões ficaram em solo. Aeroportos que estavam desativados foram reabertos, não para operar pousos e decolagens, mas para receber e estacionar as aeronaves que não tinham utilização naquele momento. A chegada de Peralta foi estratégica para a companhia ter um norte e um representante diante de um cenário de incertezas e inseguranças, e proporcionar mais proatividade da empresa que estava sem comandante no País desde 2015.

Peralta também saiu da inatividade. Desde 2018 ele estava aposentado, após 40 anos na GE Aviation, onde começou como engenheiro mecânico de motor e atuou nos últimos quatro períodos como presidente da corporação. Foi essa bagagem que o credenciou a liderar a operação brasileira da Airbus e concomitantemente tomar assento na presidência do Conselho de Administração da Helibras, a única fabricante brasileira de helicópteros e subsidiária da Airbus Helicopters

Quatro anos se passaram desde que o executivo chegou à fabricante de aeronaves. O momento é outro. O problema é outro. Agora, um problema bom, se é que assim podemos dizer. Se antes os aviões estavam no chão, hoje há recordes de decolagens, pousos, cargas e passageiros. E, consequentemente, encomendas de novas aeronaves para a líder global do segmento. O desafio tem sido as entregas, segundo Peralta. "Os clientes estão desesperados, querendo que nós aceleremos as entregas", disse o presidente.

Atualmente, a capacidade da Airbus é de 60 aviões entregues por mês.

O planejamento, a partir de investimentos nas linhas de produção em plantas de Hamburgo (ALE) e Toulouse (FRA), é atingir 75 aeronaves mensalmente.

Companhias aéreas brasileiras estão à espera de suas encomendas, principalmente do modelo A320, o carro-chefe, ou melhor, o avião-chefe da fabricante. IstoéDinheiro

Kärcher quer dobrar de tamanho no Brasil e aposta na diversificação

Quando assumiu o comando da subsidiária brasileira em julho de 2019, o presidente da Kärcher no País, Marco Dutra, definiu como prioridade para a empresa a diversificação. Líder no setor de lavadoras de alta pressão no Brasil e no mundo, com faturamento global de 3,3 bilhões de euros no ano passado, a operação estabeleceu a estratégia equilibrar os segmentos industrial e residencial para evitar que adventos como uma pandemia, como a que ocorreu com a Covid-19, contaminasse os resultados financeiros do grupo. "Nosso plano foi, basicamente, sair do jardim e ir para dentro de casa", afirmou Dutra à Dinheiro, na fábrica da empresa em Vinhedo (SP). "Desde então, quase dobramos nosso portifólio no País e hoje temos mais de 80 produtos, desde aspiradores robôs e equipamentos domésticos de limpeza de estofados e carpetes", disse.

Com a estratégia, em cinco anos a empresa quer dobrar de tamanho no Brasil, segundo Dutra. Nesse período, a participação do segmento residencial, que hoje responde por 40% das vendas no Brasil, deve crescer para 50%. "Para crescer em equipamentos domésticos, estamos trabalhando na nacionalização dos produtos. Temos investimentos de R$ 10 milhões em dois anos para elevar esse índice para mais de 90%", acrescentou o presidente.

Além da tropicalização dos produtos e da aposta em soluções domésticas, a Kärcher quer turbinar os negócios com a venda pela internet e itens com apelo de baixo consumo de água — um argumento de peso em tempos de clima extremo. Segundo Dutra, as vendas pelo e-commerce da empresa, que hoje responde por 7% dos resultados, vão passar de 20% até 2027, puxado por esses aparelhos mais modernos e eficientes. "Queremos consolidar nossa liderança e avançar em segmentos em que estamos iniciando agora", afirmou.

Toda a estratégia global tem o aval da matriz e a expansão local se apoia na força da marca, segundo o presidente.

IstoéDinheiro